



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

LEI Nº 1.553 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder até 06 (seis) faltas abonadas anuais aos servidores públicos municipais efetivos e celetistas, sendo 03 (três) no primeiro semestre e 03 (três) no segundo semestre, e dá outras providências.

Nilson Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Claraval – MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Faço saber, que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total aposto pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 006/2025 e nos termos do incisos 9º do artº 237 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os integrantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval, efetivos e celetistas, têm direito a 06 (seis) faltas abonadas por ano, sendo 03 (três) no primeiro semestre e 03 (três) no segundo semestre, não podendo exceder a uma por mês, exceto durante o período de férias do servidor, ocasião em que poderão ser usufruídas de uma única vez.

Art. 2º Para obter o benefício previsto, o servidor deverá efetuar o requerimento e protocolá-lo junto à Secretaria da Unidade Administrativa onde estiver lotado, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data pretendida para a utilização do abono.

Art. 3º A administração pública poderá indeferir o pedido caso a data escolhida não seja conveniente para o setor ou posto de trabalho do servidor.

Art. 4º O abono a que se refere a presente lei somente será concedido de forma simultânea a servidores do mesmo setor de trabalho se houver anuência da Secretaria em que estiverem lotados. Caso contrário, terá preferência o servidor que apresentar o requerimento com maior antecedência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Claraval, 08 de Abril de 2025.

PUBLICADO

AFIXADO EM 08 / 04 / 2025

RETIRAR EM 18 / 04 / 2025

NILSON MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Claraval - MG

Responsável